



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA/ES

**SR. EVANDRO VERMELHO**

**MENSAGEM Nº 32 /2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “DENOMINA RODOLFO ARRIVABENE, A ESCOLA MUNICIPAL UNIDOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO LIMOEIRO.”

Essa proposição tem por objetivo dar nome à Instituição de Ensino, para que seja assim reconhecida, tendo em vista ser o Sr. Rodolfo Arrivabene, um dos primeiros moradores da Comunidade, que trouxe benfeitorias para a mesma, conforme requerido pelos Representantes da Comunidade, de acordo com a documentação que segue anexa a esta mensagem.

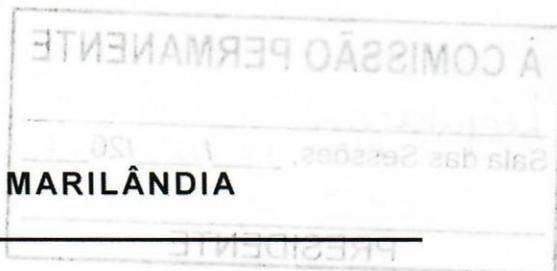
Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



PROJETO DE LEI N° 44 /2017

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 598 Fls. 170 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 15 / 09 / 2017

Estefani Teodoro de Oliveira

**EMENTA:** “DENOMINA RODOLFO ARRIVABENE, A ESCOLA MUNICIPAL UNIDOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO LIMOEIRO.”

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica denominado Rodolfo Arrivabene, a Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental do Limoeiro no Município de Marilândia/ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 14 de setembro de 2017.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal